



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 128, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5996 de 06 de novembro 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei nº 5.996 de 06 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento ordinário dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências posteriores a março/2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria MTP nº 1467/2022.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 04 de dezembro de 2024.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 04 de dezembro de 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos